

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 07 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2473

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior-Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E DRENAGEM DAS RUAS JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA E RUA IVANILDA LUCAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CUPISSURA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1061248-52/2018 DO MINISTERIO DAS CIDADES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39 - VALOR: R\$ 178.974,47.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kalinna Helen Franco Borges

Código Identificador:88AF542F

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E DRENAGEM DAS RUAS JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA E RUA IVANILDA LUCAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CUPISSURA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1061248-52/2018 DO MINISTERIO DAS CIDADES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39 - VALOR: R\$ 178.974,47.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador:81D16386

LICITAÇÃO GESTOR DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR o servidor José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E DRENAGEM DAS RUAS JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA E RUA IVANILDA LUCAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CUPISSURA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1061248-52/2018 DO MINISTERIO DAS CIDADES; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador: A8EF31EC

1

LICITAÇÃO FISCAL DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR o servidor Alfredo Manoel do Espirito Santo Neto, Engenheiro, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2019, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E DRENAGEM DAS RUAS JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA E RUA IVANILDA LUCAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CUPISSURA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1061248-52/2018 DO MINISTERIO DAS CIDADES; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Novembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges **Código Identificador:**FDE0302D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente (veículos automotores, zero quilômetro, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio) para as Unidades Básica de Saúde e PSF Central do município de Conceição - PB, conforme nº./ano da proposta: 05497410000119001.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00067/2019.

DOTAÇÃO: Recursos: Proposta Nº 05497410000119001 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE e o Município de Conceição, através da seguinte Dotação Orçamentária: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 16701/2019 - 06.11.19 - J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - JCARNEIRO - R\$ 188.750,00.

Conceição - PB, 06 de Novembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito 364.946.234-68 Contratante

J Carneiro Comercio e Representacoes LTDA - Jcarneiro *ISAAC FELIPE SOARES DOS SANTOS* 087.136.834-03 Contratado

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:9CFD9534

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para doações às pessoas carentes, que busquem a Secretaria de Ação Social do Município de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00068/2019.

DOTAÇÃO: Recursos: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1014 2079 DOAÇÕES DIVERSAS - Instituídas em Lei Municipal - Elemento de Despesa - 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 16801/2019 - 06.11.19 - SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP - R\$ 28.916,00.

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:FE6749C8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 561, DE 16 DE MAIO DE 2016

RESOLUÇÃO N<u>0</u> 005/2017

APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 596/2017, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 113/95, de 23 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 561/2016.

CONSIDERANDO, que compete aos municípios destinar recursos financeiros para custeio de pagamento dos beneficios eventuais de que trata o art. 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, (art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal nº 12.435/2011),e:

Art. 15 Compete aos Municípios:

- I destinar recursos financeiros para custeio de pagamento dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.
- II efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- V prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social, autorizados através da Lei Municipal 596/2017, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Conceição/PB, mediante o seguinte:
- Requerimento da Pessoa Interessada
- Documentos Pessoais
- Endereço.
- O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior 1/4 do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social NIS.
- Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social CRAS ou no CADUNICO.
- Parecer Social.
- Art. 2º De acordo com a gravidade da situação de vulnerabilidade apurada em parecer social, as despesas com benefícios eventuais poderão ser concedidas num valor maior do que o fixado no art. anterior.
- Art. 3º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social báisca de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema de Assistência Social SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos concedido por intermédio da Secretaria de Assistência Social.
- Art. 4º O auxílio será concedido de forma de pecúnia ou bens e serviços em caráter provisório e complementar durante o ano vigente, com dotação orçamentária específica, a depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das familias e individuos afetados.
- Art. 5º Apenas o profissional da Assistência Social, prioritariamente a equipe técnica de referência do PAIF SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA, poderá conceder benefícios eventuais

podendo levar em consideração outras situações de vulnerabilidades sociais, além, dos critérios estabelecidos.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 12 de setembro de 2017.

MANOEL JUCA DA SILVA FILHO Presidente do CMAS

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:8ECE27BE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 001/2019)

CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;

CONSIDERANDO a presença, no edital supramencionado, de um cronograma (Anexo IV do Edital) a ser cumprido por esta comissão, apontando todas as etapas do certame;

CONSIDERANDO, por fim,a inexistência de recurso quando ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º -DIVULGAR o resultado finaldo Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA REDAÇÃO (1ª ETAPA)		NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1°	MARIA PATRICIA DA SILVA LIMA	8,9	3,2	12,1	APROVADO
2°	TATIANA LINHARES DOS SANTOS MACHADO	7,8	4,1	11,9	CLASSIFICADO
3°	RAELSON OLIVEIRA CARVALHO	8,8	2,9	11,7	CLASSIFICADO
4°	GERLANIA FORTUNATO PEREIRA DE ARAÚJO	7,8	3,3	11,1	CLASSIFICADO
5°	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	8,1	2,8	10,9	CLASSIFICADO
6°	JAQUELINE LINHARES DA COSTA SANTANA	7,9	2,9	10,8	CLASSIFICADO
7°	EDIJANI LINHARES DOS SANTOS	7,1	3,4	10,5	CLASSIFICADO
8°	MARIA PATRICIA LINHARES VIEIRA	8,1	1,3	9,4	CLASSIFICADO
9°	VANAISA DOS SANTOS LACERDA	7,6	0,6	8,2	CLASSIFICADO
10°	IVANIA PEREIRA DE ALMEIDA	7,0	1,0	8,0	CLASSIFICADO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Condado, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2019.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Prefeitura de Condado-PB

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:10C3B83F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

O Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado – PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a divulgação do resultado final e definitivo do referido certame, publicado no Diário Oficial do Município-FAMUP, bem como no site da edilidade municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital 001/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo que específica, na inteireza do certame, conforme relação do aprovado e classificados publicada no site da prefeitura e no diário da FAMUP, expedindo-se, de acordo com a legislação vigente, os atos necessários para convocação do aprovado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Condado-PB, Estado da Paraíba, em 06de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Prefeitura de Condado-PB

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:1F0F553B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

O Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado – PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019;

CONSIDERANDO, a divulgação do resultado final e definitivo do referido certame, publicado na FAMUP e no site do município de Condado;

CONSIDERANDO, ainda, a homologação do presente certame, através da Portaria nº 010/2019 - CPSS,

CONSIDERANDO, por fim, que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidataMARIA PATRICIA DA SILVA LIMAaprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para se apresentar no dia 11 de novembro do corrente ano, na Secretaria de Administração, no período das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de todos documentos exigidos no item 08 do Edital, para análise da documentação e posterior elaboração do contrato por excepcional interesse público.

Art. 2º A não apresentação da documentação exigida, bem como o não comparecimento do candidato, no dia e horários supramencionados, implicarão a sua desclassificação e convocação do candidato classificado em colocação posterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Condado-PB, Estado da Paraíba, em 06de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Prefeitura de Condado-PB

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**FF5C67D1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, que objetiva à Contratação de Escritório de Advocacia para Patrocínio e Defesa dos interesses do Município de Junco do Seridó-PB em Processos de Natureza Tributária e Previdenciária, em especial o Encontro de Contas Previdenciário nas esferas Federal e Estadual, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 24.929.831/0001-00, Rua Padre Carapuceiro, 968 – Sala 1808, Boa Viagem – Recife-PB – Cep: 51.020-280, no valor total de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais), pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Junco do Seridó-PB, 01 de Novembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por: José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador:77CB1ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 Objeto: Implantação de PAVIMENTAÇÃO em Vias Públicas no Município de Junco do Seridó-PB.

Data da Abertura: 08/11/2019 às 10h00min (horário local)

Local: Sala da CPL na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-

Avenida Balduíno Guedes, 770

Bairro Centro - Junco do Seridó-PB - Cep: 58.640-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Próprios)

Outros esclarecimentos e aquisição do edital poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na sede do município ou pelo telefone (83) 3464-1069, através do endereço eletrônico pmjunco@yahoo.com.br ou do site: www.juncodoserido.pb.gov.br.

Junco do Seridó-PB, 22 de Outubro de 2019.

POLLIANA LINS GOMES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por: José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador: A1A01347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Fica adjudicado o objeto do presente processo licitatório em favor da seguinte empresa:

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ nº 24.929.831/0001-00

Rua Padre Carapuceiro, 968 - Sala 1808 - Boa Viagem

Cep: 51.020-280 - Recife-PE

Contatos: (81) 4141-4246 / 99650-6313

Site: www.paivabarros.com.br

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para Patrocínio e Defesa dos interesses do Município de Junco do Seridó-PB em Processos de Natureza Tributária e Previdenciária, em especial o Encontro de Contas Previdenciário nas esferas Federal e Estadual.

Valor Total: R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Valor Mensal: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

Período: 12 (doze) meses

Junco do Seridó-PB, 30 de Outubro de 2019.

JANELVA MARIA DA COSTA SILVA

Pregoeira Substituta

Publicado por: José Márcio Monteiro Nunes Código Identificador:8B7364FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Contrato nº:	037/2019
Data do Contrato:	01 de Novembro de 2019.
	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

	Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB CONTRATANTE PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNP: 24.929.831/0001-00 CONTRATADA
Objeto:	Contratação de Escritório de Advocacia para Patrocínio e Defesa dos interesses do Município de Junco do Seridó-PB em Processos de Natureza Tributária e Previdenciária, em especial o Encontro de Contas Previdenciário nas esferas Federal e Estadual.
Valor:	R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Administração e Finanças
Categoria Econômica:	3390.35 – Serviços de Consultoria
Período de Vigência:	De 01.11.2019 até 31.10.2020

José Márcio Monteiro Nunes **Código Identificador:**282657FA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 29.276.518/0001-34.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Forró D2, no dia 22 de dezembro de 2019, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Santa Teresinha – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Santa Teresinha – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1002 2078 Promoção de Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

data da apresentação: 22/12/2019

VIGÊNCIA: 04/11/2019 à 28/03/2019

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Santa Teresinha – PB, 04 de novembro de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**46C06243

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07/2019 AO CONTRATO N.º 40501/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524/ 0001 – 65 e CONSTRUTORA LCL LTDA - ME, CNPJ: 17.589.700/0001-66.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar o Contrato originário nº 40501/2014, de 12/08/2014, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 40501/2014 em 09(nove) meses, prorrogando – se o seu término até o dia 06 de agosto de 2020.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 40501/2014, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Santa Teresinha- PB, 06 de novembro de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e Luciano dos Santos Martins, empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:FC519AE8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas do Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1062326-22 e conforme projeto básico de engenharia. Licitantes Habilitados: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA, CNPJ: 04.441.786/0001-99, **NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES** LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 22.576.181/0001-31 e B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 27.944.573/0001-20. Licitantes PRIIMEE CONSTRUÇÕES Inabilitados: EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.329/0001-00, J & V CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 10.357.331/0001-37 e E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E **SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.560.794/0001-40. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica - se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/11/2019, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede - PB, 06 de novembro de 2019.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO Membro

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**2875F118

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 002/2019, publicada em 01 de fevereiro de 2019, dando-lhe a seguinte redação:

Conceder pensão vitalícia por morte à MARIA ANTONIA DE ALMEIDA SILVA, devido ao falecimento do seu cônjuge, o servidor ANTONIO ROQUE DA SILVA, Agente de Serviços Gerais aposentado, matrícula nº 5062012, lotado no Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa - FAPEN, com fundamentação legal no Art. 40, §7º inciso I e §8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o Art. 25, I, da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa-PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2019.

Barra de Santa Rosa, 06 de novembro de 2019.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:**1F03A21A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO ADITIVO N° 00019/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00019/2019 CONTRATO Nº 00060/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI – ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na majoração do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento). Onde o valor inicialmente contratado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), majora em mais R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor final em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista o acréscimo de quantitativos de produto por ordem do interesse da administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 05/11/2019:

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS,

Prefeito Constitucional e

ANA PAULA DUARTE SANTANA,

Representante Legal da Empresa Contratada.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: AB33EB91

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ZEZO, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS – PADROEIRO DO MUNICÍPIO; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 23.626.845/0001-92; com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 06 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:70743BC9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019 - EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À FESTA DO BOM JESUS DOS MARTÍRIOS - PADROEIRO DO MUNICÍPIO; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto à Empresa: LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.985.184/0001-99; com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 06 de Novembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:C5961170

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 025/2019.APROVA REGULAMENTO QUE
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA – IPTU DESTE ANO DE
2019._REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 025/2019.

Aprova Regulamento que dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU deste ano de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial aquelas previstas no artigo 30, incisos I, da Constituição Federal e no artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º.Fica aprovado o Regulamento anexo, que dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do presente ano.

Art.2°.Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé/PB, 06 de setembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

REGULAMENTO Nº.001/2019

Norma que trata do lançamento e cobrança relativa ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU deste ano de 2019.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º.A presente regulamentação tem como principal finalidade atender a uma situação específica e transitória, decorrente de compromisso assumido junto ao Ministério Público deste Estado, através do programa chamado "IPTU-Legal".

Art.2º.Para tanto, o Município terá de adequar o contexto cultural da cobrança do aludido tributo ao prazo e às exigências estabelecidos naquele programa.

Parágrafo único. A Administração Municipal esclarece ainda que o trabalho será norteado pelos princípios da eficiência, da segurança jurídica (princípio da não surpresa) e da progressividade tributária.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art.3º.Fica determinado o lançamento do IPTU com base nos valores e informações então existentes nos bancos de dados locais, ainda que defasados.

Art.4º.Fica estabelecida ainda a divisão espacial da cidade em três regiões: a central, a intermediária e a periférica.

§1º.As ruas e avenidas componentes de cada uma das áreas acima referidas estão registradas no anexo abaixo.

§2º.O valor venal padrão dos imóveis sujeitos à incidência do IPTU variará conforme a sua localização, tendo um preço maior para os localizados na área central, um intermediário para as áreas mais próximas do centro, e menor, para os situados na região periférica (bairros).

Art.5°.O presente regulamento vigorará a partir da data da sua publicação e se extinguirá com a formalização da cobrança do IPTU deste ano (2019).

Art.6º.Eventuais dúvidas e questionamentos podem e devem ser sanados pelas disposições constantes no atual código tributário (LC nº 742/2018) e na lei que o regulamenta, Lei nº 743/2018.

Bonito de Santa Fé/PB, 06 de setembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO

REGIÃO CENTRAL

AVENIDA: PREFEITA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA

RUA: DR. MANOEL BATISTA LEITE

RUA: FRANCISCO TIMÓTEO

RUA: TRAVESSA PADRE NAZÁRIO ROLIM

RUA: PREFEITO JOSÉ FERREIRA CAJU

RUA: MÃE UMBELINA

RUA: PREFEITO ADAUTO LUIZ DE OLIVEIRA

RUA: VEREADOR ASSIS BARBOSA DE LIRA

RUA: JOÃO MARTINS

RUA: JOSÉ ARRUDA DE SOUSA

RUA: MANUEL PEREIRA

RUA: ASSIS PEREIRA RUA: ANTONIO PEREIRA

RUA: MOACIR AMORIM

RUA: MANOEL PONCIANO

RUA: SENADOR JOÃO ARRUDA

ROM. SERVIDOR JOHO MICRODI

REGIÃO INTERMEDIÁRIA

RUA: JOSÉ THOMAZ

RUA: QUERUBINA PEREIRA

RUA: JOÃO CAMBOTA

RUA: BELARMINO DUARTE

RUA: JUVÊNCIO ANTAS PAULINO

RUA: JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO

RUA: ANDRELINO TIMÓTEO

RUA: TOMAZ ROMEU

RUA: PEDRO MAGALHÃES

RUA: SOLIDÔNIO PALITOT

RUA: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

RUA: MARIA DINIZ DE SOUSA

RUA: ANTONIO CLARINDO PEREIRA

RUA: MARIA PEREIRA DA SILVA

RUA: MARIA TIMÓTEO

RUA: RAIMUNDO LAURENTINO DE OLIVEIRA

RUA: IRENE ALMEIDA

RUA: AMORIM ZINETH

RUA: JOÃO FURTUNATO DE LACERDA

RUA: APRÍGIO PEREIRA DA SILVA

RUA: ELÍZIO DE SÁ RAMALHO

RUA: FERNANDO ANTONIO DIAS

RUA: JOÃO PEDRO DAS NEVES

RUA: JOAQUIM DIAS DO NASCIMENTO

RUA: JOÃO GONÇALVES

RUA: ARGEMIRO WALDIVINO

RUA: JOÃO CLEMENTINO DE MORAIS

RUA: JOSÉ VICENTE DE LUCENA

RUA: FRANCISCO TIBURTINO DE LIMA

RUA: ANA DE SOUSA LACERDA

RUA: ANTONIO MARTINS DE FIGUEIRÊDO

RUA: VENÂNCIO FERREIRA RAMALHO

RUA: FRANCISCO DANTAS PALITOT

DISTRITO:VIANA

REGIÃO PERIFÉRICA (BAIRROS)

JARDIM DAS NEVES I JARDIM DAS NEVES II

CONJUNTO CEHAP

CONJUNTO POPULARES

CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ HÉLITON RAMALHO (BARROSÃO) CONJUNTO MUTIRÃO

> Publicado por: Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:B303F701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA
PARAÍBA, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE NOVEMBRO
DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quinze horas e quinze minutos, na sala das Reuniões da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Casa Antônio Dias de Lima, com as presenças de: FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS - Presidente -; JOSÉ DEVANIO OLIVEIRA DA SILVA - Primeiro Secretário (Nesta Reunião) em virtude do vereador Primeiro Secretário, mesmo presente, mas por motivos de saúde não pode ocupar a cadeira da Primeira Secretaria -; MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA -Segundo Secretário -; e demais vereadores: Antônio Marcos Lacerda da Silva, João Aucy Filho, João Bosco dos Santos, Pedro Paulo Barbosa de Oliveira, Marcos Antônio Pinto de Sousa, Rosinaldo Paulino de Freitas. Constatando a presença de oito vereadores, o Sr. Presidente abriu os trabalhos da presente reunião em nome de Deus e da democracia e em seguida determinou a leitura da ata da Reunião anterior onde o Sr. Primeiro Secretário pediu a dispensa da mesma e foi aceita pelo plenário depois de colocada para decisão do mesmo pelo presidente. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a leitura do Expediente do Dia pelo então Primeiro Secretário, onde foi lido o seguinte: MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO: Processo TC nº 06186/2019, referente ao Exercício Financeiro consubstanciadas no Acórdão APL - TC 00317/19 e no Parecer PPL - TC nº 00149/19. Projeto de Resolução nº 001/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Dispõe sobre a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba e toma outras providências. Projeto de Lei nº 010/2019, do Poder Executivo Municipal. Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 523, de 20 de novembro de 2006 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bonito de Santa Fé – PB e dá outras providências) e revoga a Lei nº 447 de 10 de maio de 2002. Projeto de Lei nº 011/2019, do vereador Antônio Marcos Lacerda da Silva. Dispõe sobre o desconto autorizado em contracheques de servidores efetivos públicos municipais de todas as categorias e classificações funcionais, ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo para doações em favor de entidades civis e de ações filantrópicas no estado da Paraíba mediante convênios e dá outras providências. Projeto de Lei nº 012/2019, do Poder Executivo Municipal. Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências. Projeto de Lei nº 013/2019, do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Bonito de Santa Fé, para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências. Projeto de Lei nº 014/2019, do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre as modificações e programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentária Santa do Município de Bonito de Santa Fé para o exercício de 2020 e dá outras providências. Projeto de Lei nº 015/2019, do Poder Executivo Municipal. Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Bonito de Santa Fé para o exercício de 2020 e dá outras providências. Projeto de Lei nº 016/2019, do Poder Executivo Municipal. Altera dispositivos da Lei nº 431 de 28 de maio de 2001 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da administração Pública Municipal). Requerimento nº 005/2019, do vereador Antônio Marcos Lacerda da Silva, requerendo após ouvido o plenário que esta Casa Legislativa faça a contratação da Rádio Santa Fé FM de nossa

cidade para que seja feita transmissão das Reuniões Ordinárias para todos via facebook, instagram e rádio. MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO: Processo TC nº 06186/2019, referente ao Exercício Financeiro 2018 consubstanciadas no Acórdão APL - TC 00317/19 e no Parecer PPL - TC nº 00149/19. Projeto de Lei nº 010/2019, do Poder Executivo Municipal. Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 523, de 20 de novembro de 2006 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bonito de Santa Fé - PB e dá outras providências) e revoga a Lei nº 447 de 10 de maio de 2002. Projeto de Lei nº 011/2019, do vereador Antônio Marcos Lacerda da Silva. Dispõe sobre o desconto autorizado em contracheques de servidores efetivos públicos municipais de todas as categorias e classificações funcionais, ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo para doações em favor de entidades civis e de ações filantrópicas no estado da Paraíba mediante convênios e dá outras providências. Moção de Pesar nº 011/2019, do vereador José Devânio Oliveira da Silva a família Caju, pelo falecimento do Sr. Luciano Gomes Caju. Moção de Pesar nº 012/2019, do vereador Rosinaldo Paulino de Freitas a família Figueiredo pelo falecimento de Maria de Lourdes Figueiredo. Dando continuidade, o Sr. Presidente comunicou a todos que neste dia a Câmara recebe a Secretária de Administração de acordo com Requerimento aprovado em plenário. Neste viés, foi aberto o espaço para a Sra. Secretária fazer suas explanações e em seguida os vereadores indagarem a mesma e ao término da fala da secretária, passaria as votações conforme combinado. Com a palavra a Sra. Secretária de Administração Maria do Socorro Pires de Santana, cumprimentou os vereadores e em seguida agradeceu a oportunidade e disse que estar na Casa do Povo para deixar cada vez mais transparente a administração do Município. Explanou o papel da sua pasta mostrando com muita prioridade como age a secretaria de administração. Explanou a estrutura da secretaria e em seguida começou a responder as indagações dos vereadores, iniciando pelo vereador Antônio Marcos Lacerda que após os cumprimentos indagou sobre o valor do salário da secretária de administração. Ela respondeu que é professora efetiva do município de Bonito e de Pombal, no entanto recebe dois salários de professora, ou seja, optou pelo salário de professora. Em seguida o vereador indagou sobre a contratação de serviço por excepcional interesse público solicitando esclarecimentos sobre esses contratos que são muitos. A secretária informou que o número elevado de contratados justifica-se pelo substituição para os licenciados e para os que tiram férias, como também existem as vagas que não foram preenchidas por concurso público. O vereador ainda indagou sobre a contratação de escritório de advocacia exclusivamente para a secretaria de administração. A secretária explicou que a o escritório contratado recebe através da dotação da secretaria de administração, porém o escritório responde por todo o município. Em seguida, indagou a Sra. Secretária o vereador João Bosco que solicitou informações sobre a não execução das indicações votadas na Câmara. A secretária respondeu dizendo ter uma demanda muito grande de serviço e por isso às vezes demora-se para responder. Em seguida o vereador João Aucy Filho indagou sobre faltas em funcionários de atestado. A secretária respondeu que a junta médica é a autoridade maior para dizer se o funcionário está apto ou não a prestar servicos. Os casos de falta são de faltas as perícias. O vereador ainda indagou sobre a não licitação para a construção do Açude do Baixio dos Félix porque decretou estado de calamidade e não pagou o seguro safra. A secretária respondeu que desde 2010 os municípios paraibanos decretam estado de emergência. Sobre o seguro safra explicou que os municípios só recebem quando o índice geral das chuvas são baixos, coisa que o estado de emergência não leva. Em seguida foi a vez do vereador José Devânio Oliveira da Silva que indagou a secretária se Bonito está prestes a entrar em colapso financeiro. A secretária disse que a situação dos municípios brasileiros não é boa e se o prefeito for desorganizado o caso é mais complicado, no entanto o Prefeito de Bonito tem lutando para organizar o município de forma árdua. Disse que a situação dos municípios é complicada e colapso não é algo que pode ser descartado. Em seguida, foi a vez do vereador Marcos Antônio Pinto disse que já estava esclarecido suas dúvidas, pois as respostas anteriores o deixaram satisfeito. Em seguida foi a vez do vereador Pedro Paulo Barbosa de Oliveira pediu para a secretária listar as conquistas do Prefeito e o que poderia ainda ser conquistado. A secretária respondeu mostrando que o Prefeito Chico Pereira reformou a escola Aurea Dias em

convênio com o estado, Casas para população rural, reformas de unidade de saúde, reformas das escolas da zona rural, construção de muradas nos postos de saúde dos bairros Jardim das Neves e Populares, construção do Açude do Baixio dos Félix, pavimentação de ruas que está para acontecer, emenda parlamentar para reforma da Praça Corsina Arruda, construção do mercado público que está em andamento, iluminação da extensão do Jardim das Neves. Em seguida, o vereador Rosinaldo Paulino indagou a secretária sobre a dificuldade nos próximos anos para o servidor municipal de aposentar. A secretária disse que a reforma da previdência dificultará a vida de todos. Explicou, a secretária, que a maior obra do governo Chico Pereira é estar pagando a Previdência. Em seguida, foi a vez da indagação do Presidente da Casa que questionou a organização do arquivo e demais secretarias do município como foram encontrados desde 2009. A secretária respondeu que a gestão Aldery e Chico Pereira recebeu tudo meio que desorganizado. Terminando a fala da senhora secretária, o Sr. Presidente e demais vereadores agradeceram a presença da senhora secretária e determinou a leitura das matérias aptas para votação. O Sr. Primeiro Secretário assim o fez: Parecer nº 003/2019, da Comissão de Finanças e Orçamento ao Processo TC nº 0686/2019, Exercício 2018, consubstanciadas no Acórdão APL - TC 00317/19 e no Parecer PPL - TC 00149/2019. Colocado para discussão, foi discutido pelo relator vereador Antônio Marcos Lacerda que concorda com o parecer do TC, embora o Ministério Público tenha emitido parecer contrário. O vereador João Aucy Filho disse concordar com Parecer TCE. O vereador Marcos Antônio Pinto de Sousa disse que a Comissão de Finanças e Orçamento concordava com o Parecer do TCE. Colocado para votação, foi aprovado por todos os vereadores presentes. Em seguida foi colocado para votação o Processo TC nº 0686/2019, Exercício 2018, consubstanciadas no Acórdão APL - TC 00317/19 e no Parecer PPL - TC 00149/2019. Aprovado pela unanimidade dos presentes, portanto ficam as contas do Executivo Municipal, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, APROVADAS de acordo com o Parecer e Acórdão do TCE - PB. Parecer nº 013/2019 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 010/2019. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 010/2019, do Poder Executivo Municipal, aprovado por unanimidade dos presentes. Parecer nº 014/2019, da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 011/2019. Aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº 011/2019, do vereador Antônio Marcos Lacerda da Silva, foi aprovado por unanimidade dos presentes. Moções de Pesar nºs 011 e 012/2019, aprovadas por unanimidade. Nada mais a ser debatido, o Sr. Presidente também encerrou os trabalhos da presente reunião e determinou a lavratura desta ata. Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em primeiro de novembro de dois mil e dezenove.

FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS

Presidente

JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA

Primeiro Secretário (Nesta Reunião)

MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA

Segundo Secretário

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**FF4655BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019,APROVA PARECER
DE LAVRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA
PARAÍBA, REFERENTE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS – PCA, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE
RESPONSABILIDADE DO PREFEITO FRANCISCO CARLOS
DE CARVALHO

DECRETO LEGISLATIVO N°. 003/2019, De 05 de Novembro de 2019.

APROVA PARECER DE LAVRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – PCA, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, COM AS RESSALVAS QUE SE REVELAM E TOMAM OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGISLATIVAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art.128, do Diploma Regimental, em consonância com o Art. 21, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal c.c. o Art.58 da Constituição da República Federativa do Brasil, e

Considerando, o <u>PARECER</u> proveniente da Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA – CPFOF, desta Casa, lavrada em conformidade com o que está definido na letra b) do inciso II do Art. 34, do Diploma Regimental, sobre a <u>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS</u> – PCA, da *Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé*, Estado da Paraíba, referentes ao Exercício Financeiro de 2018, que tem como responsável Prefeito Constitucional FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, na forma Processo TC Nº 06186/19;

Considerando, os Relatos da Instrução Processual, emitidos pelos Órgãos de Instruções da Corte Estadual de Contas que resultaram no Parecer Nº. 00838/19, do Ministério Público de Contas e conseqüentemente no PARECER PPL – TC – 00149/19 do Relator, devidamente APROVADO com as Ressalvas nele constantes, e, o ACÓRDÃO APL – TC – 00317/19, do Julgamento Final Proveniente;

Considerando, a DEFESA assegurada a parte do Responsável pelas Contas:

Considerando, finalmente, ser dever desta Casa Legislativa, por meio dos procedimentos regimentalmente defendidos, dar conhecimento dos Atos referentes ao Julgamento Anual das Contas do Prefeito Municipal, por meio de DECRETO LEGISLATIVO, assim o faz:

Art. 1º - Fica APROVADO o PARECER PPL - TC - 00149/19 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, sobre as Contas do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, do Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO - Prefeito Constitucional.

Parágrafo Único − O PARECER PPL − TC − 00149/19, <u>APROVADO</u> na forma implícita no Caput deste Artigo, se consolida com as RESSALVAS tratadas na alínea a) do venerando ACÓRDÃO <u>APL − TC − 00317/19</u>, que igualmente se reporta ao Processo TC Nº 06186/19.

Art. 2º - Do presente DECRETO sejam emitidos Autógrafos ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Juiz da Comarca, Órgãos do Ministério Público e o Gestor das referidas contas no prazo de Lei.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antonio Dias de Lima, em 05 de novembro de 2019.

VEREADOR FRANCISCO TOMAZ DOS SANTOS Presidente

VEREADOR PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA 1º Secretário

VEREADOR MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA 2º Secretário

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador: FEF5EA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.214/2019.ROBÉRIA MARIA VIEIRA MARINHO

PORTARIA N°.214/2019.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. conforme Proc. Administrativo nº 107/2019.

Considerando, que a Sra. Robéria Maria Vieira Marinho, matrícula nº.10470, foi admitida neste município no dia 06/07/2012, para o cargo de professora de Português Classe BC.

Considerando, que a mesma requereu Exoneração do mencionado cargo.

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar a pedido do cargo de professora de Português, Classe BC, a Sra. Robéria Maria Vieira Marinho, matrícula nº 10470, de provimento efetivo deste município.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**5F938729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE FÉRIAS 2019,ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FÉRIAS 2019

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé/PB, deferiu(ram) o(s) pedido(s) de concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público(s) municipal(is), vinculado(s) à Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo 004/2019.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Rosineide Pereira da Silva	356	2018/2019	04/11/2019 a 03/12/2019

Bonito de Santa Fé, 17 de outubro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefia D.R.H. Município

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**22A5B015

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 20/11/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 06 de novembro de 2019

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:10B93DF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de saúde pública do município a cargo do Fundo Municipal de Saúde do município de Cajazeirinhas-PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 20/11/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.cajazeirinhas.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 06 de novembro de 2019

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO

Pregoeiro

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:95B12C60

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 929/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Exonerar CARLA JÉSSICA ÂNGELO BAIÃO, portadora do CPF nº. 083.848.774-24, do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:6D1C164B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 928/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar GABRIELA SALIOBAMA ANDRELINO DA SILVA MOREIRA, portadora de RG nº. 3271774-SSDS/PB e CPF nº. 077.173.444-16, do cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO- CC-3, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**520B910F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 927/2019

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO COPNFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Nomear os Membros da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, abaixo relacionados:

ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO – COORDENADOR; FÁBIO GALDINO MANGUEIRA - SECRETÁRIO; ALBERLÂNDO DE ARAÚJO LEITE – SEÇÃO DE MINIMIZAÇÃO E DESASTRE; HERMES RODRIGUES – SEÇÃO DE OPERAÇÃO;

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Itaporanga - PB, 05 de novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:38043EE1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 198/2019

DECRETO Nº 198/2019DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Processo de Promoção Funcional 2019, estabelecendo número de vagas para efeito de promoção, nos termos da Lei Complementar nº 20 de 05 de julho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDOo Sistema de Desenvolvimento Funcional dos Servidores do Município de Itaporanga, previstos nas Leis Complementares nº 016 e 018, de 20 de julho de 2015, e regulamentado através das disposições contidas na Lei Complementar nº 20 de 05 de julho de 2016;

CONSIDERANDOque o Desenvolvimento Funcional, regulamentado pela Lei Complementar nº 020/2016, dar-se-á no plano vertical, também chamado de Promoção, e consiste na mudança do servidor público estável de um nível da tabela salarial para o imediatamente subsequente, em decorrência de titulação e mediante avaliação do desempenho funcional;

CONSIDERANDO, que incumbe à Administração, a cada exercício financeiro, estabelecer o número de vagas para efeito de promoção, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 020/2016, respeitando-se o crescimento da receita municipal e os limites dos gatos com pessoal;

CONSIDERANDO, considerando ainda o resultado das avaliações contidas no Processo de Promoção Funcional

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o número de vagas para Promoção Funcional no exercício de 2019, em quantitativo equivalente ao percentual 40% (quarenta por cento) do total de inscrições válidas para cada cargo/nível, arredondada para maior a fração resultante, fixadas conforme quadro de vagas constante do Anexo deste decreto.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho publicará o resultado do Processo de Promoção Funcional por meio de Edital.

- § 1º.Do resultado do Processo de Promoção Funcional, caberá recurso administrativo à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação.
- §2º. Findo o prazo para apresentação de recurso e após os julgamentos dos recursos apresentados à Comissão, também no prazo de 5 dias úteis, será homologado o resultado do Processo de Promoção Funcional 2019 por meio de Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, aos 06 de novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO Nº 198/2019

PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2019 Quantitativo de Vagas

		•	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	02	02	01
NÍVEL 3	03	02	01
ASSISTENTE SOCIAL	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 3	01	01	01
ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	01	0	0
AUXILIAR DE ESCRITA	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	01	01	01
ENFERMEIRO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	02	02	01
NÍVEL 3	01	01	01
FISCAL DE OBRAS	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	01	01	01
FISCAL DE TRIBUTOS	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	01	01	01
ODONTOLOGO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	01	01	01
PSICOPEDAGOGO	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	01	01	01
PROFESSOR NS FUNDAMENTAL II	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	03	01	01
NÍVEL 3	01	0	0
PROFESSOR NM ED. INFANTIL	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	02	01	01
NÍVEL 3	04	03	01
PROFESSOR NM FUNDAMENTAL I	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	17	15	06
NÍVEL 3	14	10	04
PROFESSOR NM FUNDAMENTAL II	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 3	05	05	02
TÉCNICO AGRÍCOLA	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
NÍVEL 2	01	01	01
	Total de Inscritos	Inscrições Válidas	Número de Vagas
TOTAL GERAL	61	49	26

Wesley Alves da Silva Código Identificador:D5F2B020

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Termo de Repasse nº 250855-1712.2611.26656 e 250855-17121.9152.0357; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP - R\$ 12.350,00; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 241,80; EDILENE CARVALHO ARAUJO - R\$ 7.580,00; ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA - R\$ 2.375,00.

Logradouro - PB, 06 de Novembro de 2019

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador:2D694029

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PREGAO PRESENCIAL 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2019 COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 **Objetivo**; Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel/com Biodiesel), destinado a frota de veículos do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

A reunião dia 20<u>de novembro de 2019 as 08:30hs</u>, na sala da CPL, informaçãono endereço RuaManoel Marques, 67, Centro, Malta-Estado da Paraíba de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

Malta - PB, 06 de novembro de 2019

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Milena Rodrigues Fontes **Código Identificador:**317C4F95

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00013/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2019, que objetiva: Prestação de serviços Advocatícios para recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes dos programas "Estratégia da Saúde da Família" - ESF e Estratégia da Saúde Bucal - ESB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS INACIO ADVOCACIA - 20% do valor recuperado/reduzido/compensado.

Massaranduba - PB, 06 de Novembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:4BF08F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAR OS VALORES QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO MUNICÍPIO, NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (PARCELAS VINCENDAS/VENCIDAS) REFERENTES AO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS DECORRENTES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF E ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00013/2019. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MASSARANDUBA: 07007-MUNICÍPIO DE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07007.10.301.0171.2025 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - FONTE - 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 211. VIGÊNCIA: ATÉ 07/11/2020.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT N° 00103/2019 - 07.11.19 - MARCOS INACIO ADVOCACIA - R\$ 20% DO VALOR RECUPERADO/REDUZIDO/COMPENSADO.

Silvania Alves Santos **Código Identificador:** ACE17AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2019, que **objetiva:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CAQI - CUSTO ALUNO QUALIDADE INICIAL COMO PARÂMETRO PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E COBRANÇA DOS VALORES QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO MUNICÍPIO, NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (PARCELAS VINCENDAS/VENCIDAS; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: MARCOS INACIO ADVOCACIA - R\$ 20% do valor recuperado/reduzido/compensado.

Massaranduba - PB, 06 de Novembro de 2019.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**F1FC95AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CAQI - CUSTO ALUNO QUALIDADE INICIAL COMO PARÂMETRO PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E COBRANÇA DOS VALORES QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO MUNICÍPIO, NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (PARCELAS VINCENDAS/VENCIDAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02005.12.361.0231.2008 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 111.

VIGÊNCIA: até 07/11/2020.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT N° 00104/2019 - 07.11.19 - MARCOS INACIO ADVOCACIA - R\$ 20% do valor recuperado/reduzido/compensado.

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:64514BFF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 483/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

> ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 37.079.159,00 (trinta e sete milhões, setenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.990.136,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 909.914,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 54.758,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 76.533,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 36.042.854,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 251.604,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -3.936.898,00
SUB-	- TOTAL	R\$ 35.388.901,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.690.258,00
SUB-	- TOTAL	R\$ 1.690.258,00
TOTA	AL GERAL	R\$ 37.079.159,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 18.112.626,00
1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 1.531,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.887.502,79
SUB - T	TOTAL	R\$ 31.001.659,79
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$ 4.723.988,43
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.006.181,00
SUB - T	TOTAL	R\$ 5.730.169,43
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 347.329,78
SUB - I	ГОТАL	R\$ 347.329,78
TOTAI	GERAL	R\$ 37.079.159,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.670.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 646.398,00
02.02	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 825.494,00
02.03	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 200.527,00
02.04	PROCURADORIA JURÍDICA	R\$ 214.996,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$ 11.115.502,40
02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.081.875,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$ 373.679,00
02.09	SECRET DE IND. COM. E TURISMO	R\$ 1.268.481,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R\$ 6.383.739,42
02.11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.521.138,00
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.557.731,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R\$ 8.608.291,40
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R\$ 134.479,00
02.15	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV TERRIT	R\$ 129.498,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 347.329,78
TOTAL	GERAL	R\$ 37.079.159,00

Art. 4° Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 60 A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

Mataraca, 06 de novembro de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra Código Identificador:8DF24374

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 484/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O ANEXOS DA LDO E PPA PARA EXERCÍCIO DE 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO;

Art. 2º Ficam modificados os anexos do PPA de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Modificações das Receitas do PPA e Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA;

Art. 3º Fica modificado no Art. 1º da LDO, onde se encontra registrado o exercício de 2019 para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mataraca, 06 de novembro de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:**F5B62AD2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 379/2019 - NOMEAR TERCIO JOSE ANSELMO DE SOUZA

PORTARIA Nº 379/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece aLei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 508, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º.NomearTERCIO JOSE ANSELMO DE SOUZA, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras e Engenharia, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com remuneração de acordo a legislação em vigor.

Art. 2º.A presente Portaria retroagirá seus efeitos legais ao dia 1º de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 06 de novembro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:7B06EA40

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 117/2019 - CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE 5% A MARIA JOSÉ SOARES

DECISÃO Nº 117/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 38, II da Lei Municipal N° 294 de 21 de novembro de 2001; Lei Municipal 416 de 24 de fevereiro de 2014; e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER pagamento de **gratificação de 5%, por lecionar em turma multisseriada, no período de 13 de junho a 11 de outubro de 2019** à servidora pública municipal **Maria José Soares**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 1045/2011 e matrícula nº 324. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019.

Montadas/PB, 05 de novembro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:D1D51F52

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 0003/2019

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO Tomada de Preço n.º 0003/2019

O Município de Olivedos-PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados do certame em epígrafe da TOMADA DE PREÇO nº 0003/2019, Após a análise dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas participantes da Tomada de Preços 003/2019 a Comissão de Licitação concluiu o seguinte realatório: **EMPRESAS HABILITADAS**;

1 – TITANIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.004.753/0001-33, ATENDEU PLANAMENTE DO REQUISITOS DO EDITAL. 2 – IDEAÇÇITY CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.819.186/0001-97, ATENDEU PLANAMENTE DO REQUISITOS DO EDITAL. 3 – SÉRGIO APOLINARIO DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.579.912/0001-71, ATENDEU PLANAMENTE DO REQUISITOS PRIIMEE CONSTRUCÕES EDITAL. EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 20.949.329/0001-00, ATENDEU PLANAMENTE DO REQUISITOS DO EDITAL. 5 – TRAABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.034.271/0001-35, ATENDEU PLANAMENTE DO REQUISITOS DO EDITAL. 6 – JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA - EPP, CNPJ: 28.485.204/0001-89, ATENDEU PLANAMENTE DO REQUISITOS DO EDITAL. 7 – MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.291.098/0001-37, ATENDEU PLANAMENTE DO REQUISITOS DO EDITAL. 8 – LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI -

EPP, CNPJ: 24.863.266/0001-26, ATENDEU PLANAMENTE DO REQUISITOS DO EDITAL.

EMPRESA INABILITADA;

1 - CONSTRUTOR IMPRERIAL EIRELI, CNPJ: 33.777.036/0001-35, apresentou a certidão do CREA-PB vencido, portanto descumprindo o item do Edtal 8.2.10 ficando assim desabilitada, conforme (Relatório), com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Informamos, ainda, que Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo estipulado em Lei, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial não tendo recursos fica também aberto o prazo estipulado em Lei para abertura da proposta de preço da empresas habilitadas que será no dia 14 de Novembro de 2019 às 08:00 horas na sala da CPL desta Prefeitura.

Olivedos-PB, 06 de Novembro de 2019

GENILSON GALDINO FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 76EE44DB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR convoca seus membros para participarem de Reunião Ordinária, que será realizada na próxima segunda-feira, 11 de novembro, às 14 horas, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 09, Bairro JK – Picuí/PB.

PAUTA:

- Elaboração do calendário de eventos;
- Elaboração do Plano Municipal de Turismo.

Obs.: Solicitamos que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião. Convidamos também toda sociedade civil organizada.

Picuí, 06 de novembro de 2019.

FABIANA DE F. MEDEIROS AGRA

Presidente do COMTUR

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 0BF4940F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 00011/2019

O Prefeito constitucional do município de Picuí torna público para conhecimento das licitantes e de quem interessar relativamente ao recurso interposto pelo licitante JOAO HIGOR PINTO DIAS - CNPJ: 27.776.149/0001-13 foi reconhecido o recurso, e no mérito foi deferido, com base no parecer nº 780/GPJ da procuradoria Jurídica deste município, que declara desclassificada a proposta do licitante CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 27.082.033/0001-84 por nenhum dos itens há valor para encargos sociais. Licitante vencedor: JOAO HIGOR PINTO DIAS - CNPJ: 27.776.149/0001-13.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:63EE2AF0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00034/2019 - Pregão Presencial nº 00034/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190910PP00034. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS CONSTANTES DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR N° 201406615/FNDE E N° 2014006614/FNDE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01- ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 12.309,56. Ata 02- FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EI - R\$ 5.460,00. Ata 03-ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINOUEDOS - R\$ 8.246.40. VIGÊNCIA: 23/10/2019 a 23/10/2020. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:49ADF0F7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS OBJETO: CONSTANTES DOS PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR 201406615/FNDE E Nº 2014006614/FNDE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA **REDE** MUNICIPAL ENSINO, **CONFORME** DE ESPECIFICAÇÕES DO **TERMO** DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2019. DOTAÇÃO: 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2015 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2017 12.361.2011.2016 3.3.90.39.00.00 12.366.2007.2028 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.2082 3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00 12.365.2010.1036 4.4.90.52.00.00 12.365.2010.2083 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00217/2019 - 23.10.19 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 12.309,56; CT N° 00218/2019 -23.10.19 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EI - R\$ 5.460,00; CT Nº 00219/2019 -23.10.19 - ORION EDITORA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS - R\$ 8.246,40.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F71B5067

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CBA TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI - R\$ 189.000,00.

Picuí - PB, 06 de Novembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:148ECA10

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO PROCESSO: Pregão Presencial nº 00036/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação e Manutenção de Prontuário Eletrônico, Conforme Disposições do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cba Tecnologia e Servicos Eireli - CNPJ 19.987.040/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 07 de Novembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**79F07837

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 521/2019 DE 06 DE NOVEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1786/2018 de27/12/2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400 SECRETARIA DA FAZENDA 2008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OUTRAS SECRETARIAS		
09.271.2021.2008.3190130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00
	Valor Total da Ação (2008) R\$	40.000,00
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Total do Órgão (20400) R\$	40.000,00
12.361.2011.2082.3190130000.111 OBRIGACOES PATRONAIS		25.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	25.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) 2041 MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	Valor Total do Órgão (20600) R\$	25.000,00
10.302.2005.2041.3390320000.212 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		70.000,00
10.302.2005.2041.3390390600.212 SEV MEDICO HOSPITALAR LABORATORIAL	R, ODONTOLOGICO E	75.000,00
Valor Total da Ação (2041) R\$ 2043 MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚI	DE - FUS	145.000,00
10.302.2023.2043.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS		
Valor Total da Ação (2043) R\$		65.000,00
Valor Total do Órgão (20700) R\$		210.000,00
Valor Total R\$		275.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20200 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2003 CURSO DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM P SERV. MUNICIPA		
04.122.1002.2003.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		15.000,00
	Valor Total da Ação (2003) R\$	15.000,00
20300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO	Valor Total do Órgão (20200) R\$	15.000,00
04.121.1002.2006.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA		16.000,00

	Valor Total da Ação (2006) R\$	16.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE) 1066 CONSTRUIR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Valor Total do Órgão (20300) R\$	16.000,00
17.512.2022.1066.4490510000.990 OBRAS E INSTALACOES		244.000,00
	Valor Total da Ação (1066) R\$	244.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	244.000,00

Valor Total R\$ 275.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F9E02AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 537/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 337/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA JUCILENE DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 0000716, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/11/2019 a 17/12/2019.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E95CB898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 538/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 336/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 0065873, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/11/2019 a 17/12/2019.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:33BD5BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 539/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e

considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 335/2019 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDILEIDE BARROS DOS SANTOS**, matrícula nº 2017120, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/11/2019 a 17/12/2019.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C6024BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 540/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 338/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 0000702, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/11/2019 a 18/11/2019.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E0248257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 541/2019

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 334/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor MARCELO DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 0066549, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 23/10/2019 a 27/10/2019.

Picuí-PB, 06 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: D3C00B89

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 136/2019 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e;

CONSIDERANDO a adesão deste município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança PPAC.
- **Art. 2º** O OCA é uma ferramenta que desagrega do orçamento Público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.
- Art. 3º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:
- I Realizar estudo para compreensão do OCA;
- II Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
- III Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;
- IV Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abring;
- V Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA:
- VI Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.
- **Art. 4º** Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança, os seguintes membros, respectivamente:
- I Diana dos Santos Vieira, Articuladora;
- II Aline Cristina de Araújo Florentino Silva, Coordenadora de informações;

Parágrafo único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I do caput deste artigo.

- $\mathbf{Art.}\ 5^{\mathrm{o}}$ O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:
- I -Aurineide Francisca, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- II Fabiana dos Santos Lins, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- III -Mirian Bashani Alves da Silva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV Diego Trigueiro Nobre, representando a Secretaria Municipal de Administração;
- V Francisco de Assis Santana, Conselho Tutelar
- VI Maria Francelly Soares Bento, CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
- VII Edney de Lacerda Porfírio, Sociedade Civil.

Art. 6º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de Novembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador:98D4A98C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 266 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel.

Contratado: FIORI VEICOLO S.A, CNPJ: 35.715.234/0008-76.

Valor: R\$ 255.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Objeto: Aquisição de 03 (Três) Ambulâncias de pequeno porte (Para simples remoção, Tipo A), 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00018/2019.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município de Princesa

Isabel.

Dotação: 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.302.4003.1051 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE PÚBLICA), 570 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde); 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do NaScimento (pela contratante) e o Sr Gustavo Cavalcanti Neves (pela contratada)

Princesa Isabel - PB, 06 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:035F95C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel

Contratada: GIBSON DE ARAÚJO MEDEIROS, CNPJ:

10.682.541/0001-09

Valor: R\$ 105.188,00 (cento e cinco mil cento e oitenta e oito reais) pelos itens: 21, 67, 80, 93, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 178, 196

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

Fonte De Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Gibson de Araújo Medeiros (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 06 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 1828A488

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de carnes, frangos e derivados, destinados a manutenção das atividades do município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 22/11/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 06 de novembro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:4CB711B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCÍAL SRP Nº 58/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de confecção parcelada de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal do Município de São Domingos. Data e Local, às 09:30 horas do dia 22/11/2019, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 06 de novembro de 2019.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:216A3706

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00045/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município. Data e Local: 20 de Novembro de 2019 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está Município: disponível Portal Oficial no do http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 06 de Novembro de 2019

MARIA SONALY DA SILVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**01506D6C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos de São Próprios do Município Francisco. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00229/2019 - 03.09.19 até 03.09.20 - CLAILSON DA SILVA FREITAS - R\$ 11.000,00; CT No 00230/2019 - 03.09.19 até 03.09.20 - ELISBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 22.000,00; CT Nº 00231/2019 - 03.09.19 até 03.09.20 - FRANCISCO DAS CHAGAS XAVIER DA COSTA - R\$ 22.000,00; CT Nº 00232/2019 - 03.09.19 até 03.09.20 - JOKENNEDI GONZAGA SOUTO - R\$ 11.000,00; CT Nº 00233/2019 - 03.09.19 até 03.09.20 - JOSÉ MACILIANO FREIRE DE SOUSA - R\$ 11.000,00; CT N° 00234/2019 - 04.09.19 até 04.09.20 - JOSÉ LOPES DE LIMA - R\$ 22.000,00; CT Nº 00235/2019 - 04.09.19 até 04.09.20 - FRANCISCO NEVES SOBRINHO - R\$ 11.000,00; CT N° 00236/2019 - 04.09.19 até 04.09.20 - IVAN GONÇALVES DA SILVA - R\$ 11.000,00; CT Nº 00237/2019 - 04.09.19 até 04.09.20 - JOSÉ EDNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 11.000,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira **Código Identificador:**0EFD42EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço(s) de pedreiro(s), ajudante(s) ou servente(s) de pedreiro(s) para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São Francisco do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até 24/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00254/2019 - 24.09.19 - MICHEL RIVAILDO DA SILVA - R\$ 22.000,00; CT Nº 00255/2019 - 24.09.19 - EDER RODRIGUES DA SILVA - R\$ 22.000,00; CT Nº 00256/2019 - 24.09.19 - FRANCISCO JUNIOR DE SOUSA - R\$ 11.000,00; CT Nº 00257/2019 - 24.09.19 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA - R\$ 11.000,00.

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:31B262FA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços gráficos de confecção e impressão de formulários padronizados de uso da Prefeitura Municipal de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00037/2019. DOTAÇÃO: SUS, FNAS, FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00260/2019 - 30.09.19 - JANILENE RODRIGUES GONCALVES - R\$ 1.968.25.

Publicado por: Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:C98AE96A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que, no dia 07 de novembro de 2019, no site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br, estará disponível o Instrumento Convocatório desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, PADRÃO TIPO 1 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB será realizada no dia 25 de novembro de 2019, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de novembro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**647CF6B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008;

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o Edital de Convocação de nº 20/2019, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 02 de Outubro de 2019;

Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º Nomear Ana Paula de Araújo Alves, CPF nº 085.190.084-45, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Gari, símbolo SEAU-104, da Tabela I do Anexo I da Lei nº 482/2008, com lotação na Secretária de Meio Ambiente e Limpeza Pública, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, por força de aprovação no concurso público n.º 001/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 01 de Novembro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**23FB1C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 022/2019

Secretaria de Administração e Planejamento

CONCURSO nº001/2016

A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei nº 482/2008 e o edital do concurso público nº 001/2016, realizado no dia 05 de Junho de 2016, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP do dia 20/12/2016, que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo, e o não comparecimento da 07 colocada que foi convocada em 02/10/2019 e não se apresentou durante o prazo exigido de 30 dias.O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro Soledade, noprazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do CapítuloXII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.do Edital Normativo de Concurso PúblicoNº 001/2016 – PMS/PB. Capítulo XII

6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para posse:a.Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; b. Certidão de nascimento casamento:c.Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;d.Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;e.Cédula de identidade; f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;h.Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;i.2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

7.Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade, sob pena de perda do direito à vaga.

8.O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9.Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental-que serão agendados pela Prefeitura de Soledade; se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência; Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H.

10.A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade.

12.O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura

Municipal de Soledade, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

Cargo: ODONTOLOGO PSF

CLASS	INSC	CANDIDATO
08	1027021	KAMILA DUARTE DE SOUSA

Registre-se e Publique-se.

Soledade, 05 de Novembro de 2019.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO

Secretario Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:

Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro Código Identificador: DABDEDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 023/2019

Secretaria de Administração e Planejamento

CONCURSO nº001/2016

A Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei nº 482/2008 e o edital do concurso público nº 001/2016, realizado no dia 05 de Junho de 2016, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMUP do dia 20/12/2016, que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo.O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro Soledade, noprazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do CapítuloXII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.do Edital Normativo de Concurso PúblicoNº 001/2016 – PMS/PB. Capítulo XII

6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes condição para documentos autenticados como posse:a.Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no deste Edital;b.Certidão de nascimento casamento;c.Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;e. Cédula de identidade;f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;h.Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;i.2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).

7.Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade, sob pena de perda do direito à vaga.

8.O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

9.Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental-que serão agendados pela Prefeitura de Soledade; se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência; Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H.

10.A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Soledade.

12.O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.

13.A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Soledade, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIOS URBANO

CLASS	INSC	CANDIDATO
05	0103002	ALBANIZIO LUCIANO DA SILVA LIMA

Registre-se e Publique-se.

Soledade, 06 de Novembro de 2019.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO

Secretario Adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:

Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro Código Identificador:8DE5AC96

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE CANCELAMENTO

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:30 hs do dia 13 de Novembro de 2019, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00048/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro-Soledade - PB. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com.

Soledade - PB, 06 de Novembro de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:** AFCF908F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 283/2019

Portaria nº 283/2019.

Uiraúna – Pb, em 05 de Novembro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais estatuídas na Lei Orgânica do Município de Uiraúna.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o (a) servidor (a) <u>MARCOS DE OLIVEIRA</u> <u>COSTA</u>, a disposição da Delegacia de Polícia Civil de Uiraúna.

Art. 2º - Passando a vigorar o presente ato administrativo, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Executivo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – Pb, em 05 de Novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:75B4E59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 284/2019

PORTARIA nº. 284/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FORMIGA no período de 05/11/2019 A 04/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:B752482B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020 - CMP - IPEMAD

Sumário

- 1. Introdução. 3
- 2. Objetivos. 3

- 2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências. 4
- 3. Cenário Macroeconômico. 5
- 3.2. Economia Internacional. 5
- 3.2. Economia Nacional. 6
- 4. Projeção do BACEN dos próximos cinco anos. 6
- 5. Modelo De Gestão. 7
- 6. Objetivos de Alocação dos Recursos. 7
- **6.1. Objetivos.** 7
- 6.2. Justificativa do Indexador. 8
- 6.3. Aderência da Política. 8
- 7. Metodologia de Seleção de Investimentos. 8
- 8. Limitações. 9
- 9. Restrições. 9
- 10. Gerenciamento de Risco. 10
- 11. Alocação Estratégica dos Recursos. 10
- 11.1. Segmentos de Aplicação. 10
- 11.2. Projeção para os próximos cenárias. 13
- 11.3. Carregamento de Posição e Desinvestimento Formação De Preços 15
- 11.4 Meta de Rentabilidade. 16
- 11.6 Enquadramento. 16
- 11.6 Vedações. 16
- 11.8 Política de Transparência. 16
- 11. Critérios para Credenciamento. 16
- 12. Disposições Gerais. 16

Introdução

O presente documento tem como diretriz a fomentação da política de investimento a ser adota durante o ano de 2020, sendo respaldada pela Resolução CMN nº 3922 de 25 de novembro de 2010 alterada pela Resolução nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações, aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu colegiado deliberativo.

Assim, o IPEMAD registra sua formalidade legal que lastreia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do instituto, sendo utilizada como ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos. No intuito de atender as exigências do passivo atuarial algumas medidas de gestão de risco fundamentam a elaboração desta Política. O principal fundamento a ser adotado para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de suas obrigações, levando-se em consideração o valor dos ativos disponíveis a investimentos com a devida proteção da inflação no tempo e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de atender os objetivos do RPPS em relação à gestão da alocação dos seus ativos de investimentos, manter um perfil de transparência, solidez com os órgãos reguladores e obrigação com os compromissos assumidos do plano. Para tanto o presente documento é estruturado com base nas mudanças ocorridas no âmbito do **sistema de previdência dos Regimes Próprios** e o atual cenário econômico.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos a carteira de investimentos. Essa carteira será norteada pela meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS limitada ao máximo de 6% a.a. de ganho real, visto que é vedada a utilização de eventual perspectiva de ganho superior a este limite como fundamento para cobertura de déficit atuarial conforme trata o Art. 9º da portaria nº 403 de dezembro de 2008. Assim a adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão pontos importantes a serem mensurados nessa política de investimentos durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

No intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação entre os níveis de classe de ativos de renda fixa, renda variável e imóveis, os ativos de investimentos, bem como a verificação a respeito de liquidez, benchmark, rentabilidade auferida e prometida, volatilidade e verificação quanto a regulação desses ativos perante os órgãos reguladores ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional entre outras questões, visando, a otimização do triângulo **crédito, liquidez e retorno** do montante total aplicado. É necessário explanar que a política de investimentos adota como premissa uma política conservadora, adequado aos atuais níveis de risco do RPPS tanto no curto e médio prazo, mas, principalmente no longo prazo voltados ao equilíbrio financeiro-atuarial.

Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência - CMP

Decidir sobre a macro alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de beneficios:

Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados para a macro alocação;

Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;

Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;

Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;

Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor quando necessário, planos de enquadramento;

Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;

Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;

Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando com os resultados obtidos em mercados com perfil semelhante a carteira atual, mensalmente e;

Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

Comitê de Investimentos - COI

Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de beneficios administrados pelo RPPS mensalmente ou trimestralmente;

Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes mensalmente que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

Analisar os resultados da carteira de investimentos mensalmente do RPPS;

Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Cenário Macroeconômico

Economia Internacional

O mercado internacional se destaca pelo ritmo cada vez menor e preocupante, a direção em que se está configurando o crescimento do PIB global revela uma ponta desacelerada na produção e consumo de bens e serviços, 2019 deve fechar com um crescimento global em torno de 3,2 p.p. registrando um dos menores níveis desde junho de 2017, tal fato deve explicar os movimentos de afrouxamento da política monetária durante todo o ano dos principais players numa postura mais *hawkish* pelos bancos centrais.

Nesse contexto a inflação acumulada vem em queda nos EUA 1,80%, Área do Euro 1,40%, China 2,10% e Japão 0,70% respectivamente. Ainda assim o crescimento do produto Interno Bruto – PIB enfraquecido nas principais economias e deve se manter em 2020 segundo dados da bloomberg e International Financial Statistics – IFM.

O PMI Global índice de atividade econômico registrou 49.7 pontos o que reforça o desaquecimento do mercado global. Outro ponto importante se deve-se a curva de Juros norte americana que vem em queda durante todo ano de 2019 chegando à rentabilidade negativa na curva de curto prazo ficando parte do ano refletindo a pouca atratividade dos bonds americanos.

Economia Nacional

No cenário atual temos uma economia com indicadores favorecendo a retomada do processo de recuperação da economia em ritmo gradual como a ponta o próprio Banco Central – BACEN. Começando com um deles a inflação encontra-se em níveis confortáveis sensível ao ciclo econômico e à política monetária, a expectativa é de uma inflação em torno de 3,50% a.a. em 2019.

A taxa SELIC veio caindo durante todo o ano de 2019 ao valor atual de 5,50% com expectativa de fechar em 4,75% conforme aponta o relatório FOCUS, ainda assim o PIB deve entregar resultado entre 0,80% e 0,95% de crescimento anual um resultado significativamente fraco para a economia, o IBC-Br que é uma medida estipulada pelo BACEN como previa do PIB registrou um crescimento acumulado de 0,79% até julho, a taxa de desemprego segue um pouco abaixo dos 12% como aponta o IPEA.

Outro ponto importante se dá ao câmbio que em 2019 chegou a flutuar no nível de \$4,15 no fechamento de setembro, a taxa de câmbio iniciou em 3,88, contudo grande parte desse movimento se deve as incertezas do mercado internacional. O cenário atual eleva as expectativas para um crescimento gradual da economia já em 2019 e confirmação em 2020.

Projeção do BACEN dos próximos cinco anos

Durante o encontro do comitê de política monetária realizada no dia 18 de setembro, a nova taxa SELIC foi reduzida por uníssono em 5,50% ao ano. A escolha tomada pelo comitê reflete a convergência da inflação para a meta da política monetária. Apesar da taxa básica ter sido modificada, os

riscos permanecem os mesmos, sendo eles o nível de expectativa elevado para uma realidade ainda aquém do provável, como também a perseverança nos ajustes na economia.

O comitê volta a utilizar a política estimativas (hawkish), com taxas abaixo do padrão. Ha ainda as mudanças concretas que estão sendo feitas pelo governo, são benignas para a continuidade do afrouxamento da taxa básica e concretização do proposto pelo COPOM, inflação controlada e taxa de crescimento minimamente acima dos 2% a.a. Abaixo a projeção estimada para diferentes cenários segundo o BACEN.

ANO	META PARA INFLAÇÃO	META PARA SELIC E CÂMBIO CONTANTE	META SELIC E CÂMBIO FOCUS CONST		META SELIC CONSTANTE E CÂMBIO FOCUS
2019	4,25	3,4	3,3	3,40	3,30
2020	4,00	3,6	3,6	3,80	3,40
2021	3,75	3,7	3,7	3,70	3,60
2022	3,50	3,9	3,8	3,70	4,00
2023	3,50	3,9	3,8	3,70	4,00

Fonte: Adaptado relatório do BACEN de 29 de setembro de 2019.

Modelo De Gestão

O IPEMAD, nos termos da Resolução 3.922/10 e alterações dada pela Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio próprio ficando com a responsabilidade do montante.

O IPEMAD tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e pela Portaria MPS nº 519, com suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados aspectos como a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do IPEMAD, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

Objetivos de Alocação dos Recursos

Objetivos

Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do IPEMAD obedecendo à meta de:

Meta atuarial: 6% ao ano + variação do IPCA, projetada para 2020 de 3,60% ao ano, totalizando uma meta de rentabilidade anual de 9,81%.

Justificativa do Indexador

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA índice oficial da inflação brasileira está a caminhar na trajetória da estabilização e girar em torno da meta estipulada pelo CMN em inflação de 4% (centro da meta), com intervalo de tolerância de menos um e meio ponto percentual e de mais um e meio ponto percentual, de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999.

As projeções apresentadas embutem o entendimento de que o processo de reformas estruturais, como as fiscais e creditícias, contribui para a redução gradual da taxa de juros estrutural.

Aderência da Política

Consiste em atender o perfil do passivo atuarial e encontrar o melhor caminho para tomada de decisão estratégica da alocação do ativo do plano visto a obrigação exigida pela meta atuaria, evitando a incidência de custos adicionais, ou seja, a suplementação de déficits técnicos e descasamentos de obrigações

Nesse sentido a política de investimento prima por ativos que estimam superar a inflação vigente e tenham liquidez suficiente para honrar as obrigações do plano. Portanto escolhemos o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA atual índice de inflação como o índice de referência.

A Portaria MPS nº 87, DOU de 03/02/2005, define as Normas de Atuária dos RPPS, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações será de, no máximo, 6,00% ao ano. A meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de beneficios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o RPPS deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

O equilíbrio será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos utilizada na POI, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para os investimentos ao final de 2020 será de 6,00%, somado o IPCA

Metodologia de Seleção de Investimentos

Desde de novembro de 2013, as instituições financeiras interessadas em receber aplicações de recursos do IPEMAD estão obrigadas a se credenciar junto à Unidade Gestora obedecendo ao "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos" disponibilizado no site do IPEMAD.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza do passivo atuarial e prática diligente, no contexto do portfólio global do IPEMAD.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (nacional e internacional) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os principais *drives* dos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

A definição dos fundos de investimentos de renda fixa aberta e das instituições intermediadoras que receberão os recursos do IPEMAD se dará, preferencialmente, pelos classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como "Investment Grade", fundamentadas em classificações de risco (rating) no mínimo "BBB+" conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

- Standards Poors;
- Moody's
- Fitch IBCA
- Atlantic Rating
- SR Rating

Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II e III, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 2010 e alterações da CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações.

O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações da CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações.

Restrições

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações da CMN 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações.

Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser dificil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do IPEMAD. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do IPEMAD observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.

Alocação Estratégica dos Recursos

Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações da CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações, prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa; Segmento de Renda Variável; Imóveis.

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2020 respeitado os limites da CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações bem como a Subseção II, § 1º da mesma resolução os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

RENDA FIXA					
	Enquadramento - Resolução 4.695/18		Exercício 2020		
ГІРО	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	ALVO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7°, Inciso I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
I 100% títulos TN	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	65,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art 7°, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art 7°, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
I Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%
I Renda Fixa – Geral	Art. 7º, Inciso IV, "a"	40,00%	40,00%	13,00%	0,00%
ETF - Demais Indicadores de RF	Art. 7°, Inciso IV, "b"	40,00%	40,00%	10,00%	0,00%
etra Imobiliária Garantida – LIG	Art. 7°, Inciso V, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
oupança	Art. 7°, Inciso VI, "a"	15,00%	15,00%	0,00%	0,00%
DB	Art. 7°, Inciso VI, "b"	15,00%	15,00%	0,00%	0,00%
TDC sênior – fechado	Art. 7°, Inciso VII, "a"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
I Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7°, Inciso VII, "b"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
I Debentures de infraestrutura	Art. 7°, VII, "c"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				88%	

RENDA VARIÁVEL					
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações	Art. 8°, Inciso I "a"	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)	Art. 8°, Inciso I "b"	30,00%	20,00%	5,00%	0,00%
FIA – aberto	Art. 8°, Inciso II "a"	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais Índices de Ações	Art. 8°, Inciso II "b"	20,00%	20,00%	0,0%	0,00%
FI - Multimercado – Aberto – desalavancado	Art. 8°, Inciso III	10,00%	10,00%	5,00%	0,00%
FI em Participações	Art. 8°, Inciso IV "a"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
FI Imobiliários	Art. 8°, Inciso IV "b"	5,00%	5,00%	2,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				12,00%	
EXTERIOR					
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa					
FIC - Aberto - Investimentos no Exterior	Art. 9°	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1					
TOTAL PREVISTO GERAL				0%	

As aplicações previstas em produtos de renda variável limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Artigo 8°, § 1° da Resolução 4.604 de outubro de 2017). O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo (artigo 14° da Resolução 4.604 de outubro de 2017). Contudo para os FIDC sênior – fechado, FI RF Crédito Privado – Aberto, FIP – fechado, FII e FI - Multimercado – Aberto – desalavancado serão limitados a 5% do patrimônio líquido conforme a mesma resolução.

Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

Discriminando um pouco mais o quadro acima, o Limite Máximo permite prever qual o valor máximo possível na faixa de alocação da proposta modalidade de aplicação e o inverso para o Limite Mínimo, o Alvo de alocação permite dar uma sugestão de alocação propícia da carteira de investimentos, o fato da alocação atual ou futura da carteira não estar exatamente igual aos valores do Alvo de Alocação não caracteriza desenquadramento da carteira.

Esse formato permite assegurar o perfil da carteira do RPPS quanto a variações do mercado dando a gestão a abertura necessária para tomada de decisão quando o cenário previsto foge da distribuição de alocação auferida pela gestão de política de investimentos de 2020 evitando impactos significativos a carteira.

Cabe avaliar até que ponto o Value at Risck – VAR permite segurar a posição até que seja acionado o Stop Loss da carteira e assim mudar sua configuração com base nos cenários aqui já analisados e previsto para 2020, contudo esse valor e a confiabilidade da ferramenta cabe a gestão de política de investimentos definir o seu cálculo ou contratar serviço de acompanhamento para essa finalidade.

Projeção para os próximos cenárias

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

TIDO.	Enquadramento - Resolução 4.695/18		Alocação (%) para os próximos 5 anos	
TIPO	Legal % Máximo		LIMITE MÁXIMO LIMITE M	
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7°, Inciso I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7°, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7°, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7°, Inciso II	5,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7°, Inciso III, "a" ou "b"	60,00%	40,00%	0,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado	Art. 7°, Inciso III, "b"	60,00%	40,00%	0,00%
FI Renda Fixa – Geral	Art. 7°, Inciso IV, "a""	40,00%	40,00%	0,00%
ETF - Demais Indicadores de RF	Art. 7°, Inciso IV, "b"	40,00%	40,00%	0,00%
Letra Imobiliária Garantida - LIG	Art. 7°, Inciso V, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
Poupança	Art. 7°, Inciso VI, "a"	15,00%	5,00%	0,00%
CDB	Art. 7°, Inciso VI, "b"	15,00%	0,00%	0,00%
FIDC senior – Fechado	Art. 7°, Inciso VII, "a"	5,00%	5,00%	0,00%
FI RF Crédito Privado	Art. 7°, Inciso VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
FI Debentures de infraestrutura	Art. 7°, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	<u> </u>	•	•	•
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações	Artigo 8º, Inciso I, "a"	30,00%	15,00%	0,00%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)	Artigo 8º, Inciso I, "b"	30,00%	5,00%	0,00%
FIA – Aberto	Artigo 8º, Inciso II, "a"	20,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais Índices de Ações	Artigo 8º, Inciso II, "a"	20,00%	0,00%	0,00%
FI – Multimercado – Aberto – desalavancado	Artigo 8º, Inciso III	10,00%	5,00%	0,00%
FI em Participações	Artigo 8º, Inciso IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%
FI Imobiliários	Artigo 8º, Inciso IV, "b"	5,00%	5,00%	0,00%
EXTERIOR				
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa		10,00%	10,00%	0,00%
FIC - Aberto - Investimentos no Exterior	Art. 9°			
Fundo de Ações – BDR Nível 1				

Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços

FI 100% títulos TN

Com base no cenário econômico vigente e para os próximos 5 anos é de preferível montar um perfil conservador da carteira de investimentos afim de proteção da carteira contra a inflação e para montar a carteira é indicado se posicionar com títulos do governo ao qual apresentam risco mínimo de mercado e garante a rentabilidade real. A política indica que haja desinvestimento conforme a necessidade de liquidez do RPPS.

ETF - 100% Títulos Públicos

Com objetivo de proteção a aplicação em ETF torna-se mais uma possibilidade de a carteira para o gestor no sentido pegar possíveis janelas de aberturas de fundos novos vislumbrando o longo prazo e a proteção da carteira no sentido que estes fundos também garantem uma rentabilidade real.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa - Geral e ETF - Demais Indicadores de RF

No fundo de renda fixa será destinada a aplicação como maneira de diversificar a carteira, mas mantendo o perfil conservador, a possibilidade de desinvestimento se dará na medida que o cenário econômico mudar no sentido de agredir a rentabilidade estimada. Assim pretende-se contribuir para manter uma rentabilidade que atenda a meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)

A abertura para posição em renda variável mais especificamente em ETF's se dá pela queda na rentabilidade real das modalidades de renda fixa e o forte desempenho dos índices de *Small Caps* que pode contribuir para equilibrar o rendimento da carteira para os próximos anos com ênfase no curto prazo e assim diversificar a carteira de maneira positiva.

FI - Multimercado - Aberto - desalavancado

No fundo será destinada a aplicação como maneira de diversificar ainda mais a carteira, contudo o RPPS deve se ater a essa possibilidade apenas em um cenário econômico otimista, onde haverá possível diminuição da posição em renda fixa. Os fundos multimercado servem como alternativas para cenários de crescimento sólido sem uma concentração em nenhum fator em especial mitigando seu risco e suavizando a rentabilidade da carteira.

FI Imobiliários

Os fundos Imobiliários apesar de estarem e serem negociados em bolsa de valores, garantem ao cotista uma rentabilidade via aluguel proporcional a quantidade de cotas do cotista, esses fundos vêm mostrando um sólido desempenho anualmente e ainda disponibilizam uma rentabilidade (yeld) via aluguel o que garante uma suavização na rentabilidade da carteira em tempos de renda fixa em baixa. Cabe ao gestor observar a longo qual fundo adequa ao perfil.

Meta de Rentabilidade

Buscando um horizonte de tempo maior, a política de investimento tem interesse na tentativa de manter protegida suas aplicações, com base na sua perspectiva de rentabilidade real e atingir a TMA – Taxa de Meta Atuarial, assim buscou-se calcular a rentabilidade real futura para os próximos anos que seguem. A projeção é parametrizada com base de informações disponibilizadas no relatório do Banco Central – BACEN de Inflação e taxa básica de juros – Taxa SELIC a preços correntes e assim definindo a previsão de rentabilidade real da carteira.

Enquadramento

Os limites estipulados de enquadramento serão observados conforme a Resolução nº 4.695 de 2018 e como entendimento complementar ao artigo 22 destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta.

Vedações

Das vedações o instituto deverá seguir as vedações estabelecidas pela resolução CMN nº 4.695/2018.

Política de Transparência

A Política de Investimentos a que se insere deverá ter disponibilização aos interessados no prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua aprovação, observando os critérios estabelecidos pelo Ministério da previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Seguindo a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Disposições Gerais

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.

A Política de investimentos foi desenvolvida considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses e poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação. As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do IPEMAD aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através de publicação no site da Unidade Gestora ou em meio físico na sede da Unidade Gestora.

O responsável pela gestão dos recursos do IPEMAD deverá ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A Política de Investimentos do IPEMAD foi aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Previdência.

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.

Alhandra, Paraíba, 31 de outubro de de 2019.

RENATO MENDES LEITE

Representando o Ente Federativo

JOSÉ NUNES MAIA

Presidente do Colegiado Deliberativo

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES

Representando da Unidade Gestora do RPPS

Publicado por: Alex Rodrigues de Lima Código Identificador:BBA3566C